

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

PARECER DO CONTROLE INTERNO

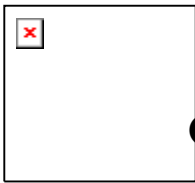
Licitação modalidade tipo Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço menor preço por item, para aquisição de combustível outros produtos derivados de petróleo, filtros e lubrificantes para atender a demanda da Câmara Municipal.

**Pregão Presencial n° /002/2018 SRP
Processo n° 0502002/2018 - CMNP**

I – RELATÓRIO.

Incumbe a o Controle Interno velar pela atuação eficiente do Órgão Público, permitindo não somente controlar a execução da despesa, mas também otimizar a utilização dos recursos, com resultados para toda a Administração Pública, em respeito ao prescrito no art. 74, II, da Constituição da República/88. Declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, lei que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, assim também pela Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, lei esta que tem por

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

escopo corroborar os princípios constitucionais dos quais se revestem os atos administrativos, em especial os princípios da legalidade, moralidade, motivação e publicidade.

II – ANÁLISE.

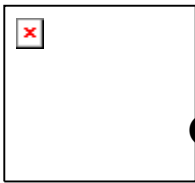
Edital 002/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Observou-se a solicitação de abertura do processo licitatório por este órgão, Indicando o objeto, recurso próprio para despesa, justificativa de conveniência e necessidade. A Comissão Permanente de Licitação, elaborou minuta do edital considerando como modalidade, Pregão Presencial, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, consoante o disposto pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar 147/2014 e a Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993, embasamento do decreto Municipal nº 022, de 06 de Março de 2009 e do Decreto nº 047, de 01 de Setembro de 2009 que dispõem sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preço por item. O edital considerou o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA”.

III – CONCLUSÃO

Foram anexados ao processo licitatório: solicitação, orçamento estimativo, deferimento do ordenador de despesa, dotação orçamentaria indicando a existência de recursos para pagamento da obrigação a ser assumida minuta do edital, Parecer Jurídico. O Parecer Jurídico final sugeriu a regularidade do processo licitatório. É o relatório. Ao se proceder à análise legal, verifica-se que o processo preenche os requisitos insculpidos na Lei 1.050/2002, por se tratar de compras. O Edital cumpre os requisitos estabelecidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93, impondo aos participantes as condições dos artigos 27 a 31 da mesma Lei, assim como, a minuta do contrato obedece às normas legais vigentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

Assim sendo excluída a análise técnica do objeto, o processo licitatório desenvolveu-se dentro dos requisitos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002.
É o parecer.

Novo Progresso – PA 12 de Março de, 2018.

Amélio Ruaro
Responsável pelo Controle Interno
Port. 002/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN
CNPJ: 23.043.870/0001-43**